



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax.: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº: 270/2002

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A CRECHE SÃO JOÃO BATISTA

A Câmara Municipal de Vereadores de Pavão/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pavão/MG autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), no exercício financeiro de 2002, à CRECHE SÃO JOÃO BATISTA, entidade de assistência social e educacional, CNPJ nº 00.071.005/0001-05, localizada à Rua do Cruzeiro, nº 97, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Pavão/MG.

Artigo 2º - A presente subvenção social tem por objetivo cobrir as despesas de custeio e pessoal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 20 de Fevereiro de 2002.


LEODÔNIO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 11 DE MARÇO 2002
1000 Percepção uma
uma uma uma
uma uma uma
uma uma uma

APROVADO

1ª discussão
Em 11 de MARÇO de 2002
na CCR
(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 11 DE MARÇO 2002
uma uma uma
uma uma uma
uma uma uma

APROVADO

2ª discussão
Em 11 de MARÇO de 2002
na CCR
(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 11 DE MARÇO 2002
uma uma uma
uma uma uma
uma uma uma

APROVADO

3ª discussão
Em 11 de MARÇO de 2002
na CCR
(Presidente)

À SANÇÃO

Em, 15 de MAIO de 2002
uma uma uma
Prefeito Municipal Pavão - MG